

LEI COMPLEMENTAR nº. 002/2007

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA E AUTORIZA A SUA CONTRATAÇÃO".

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Professor de Informática no quadro de pessoal do Magistério do Município de Minduri.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de um professor de informática para suprir o cargo criado pelo art. 1º, até a realização de concurso público para seu provimento definitivo.

§ 1º - O professor a ser contratado nos termos deste artigo será destinado a atuar na Escola Municipal Durval de Souza Furtado.

§ 2º - A contratação autorizada por este artigo limitar-se-á ao ano letivo de 2007.

Art. 3º - O ocupante do cargo criado por esta lei cumprirá jornada de trabalho de 24 horas semanais e seu vencimento básico será o mesmo do cargo de Professor II, com valor equivalente ao do nível 5 da tabela de vencimentos da Prefeitura, no valor de R\$ 508,24 (quinhentos e oito reais e vinte quatro centavos).

Art. 4º - As atribuições do cargo de Professor de Informática são as seguintes:

- I - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola em que atuar;
- II - Zelar pela aprendizagem dos alunos nas aulas de iniciação à informática;
- III - Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.

Art. 5º - É requisito para o preenchimento do cargo ora criado, assim como para a contratação autorizada pelo art. 2º, que o profissional possua formação técnica na área de informática, em curso de nível médio ou superior.





Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 10 de Julho de 2007.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal